

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1021/2013

Inclui metas e objetivos na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2010 a 2013, aprovado pela Lei nº. 727 de 22 de setembro de 2009, mediante inclusão da seguinte ação no programa 0025 – Gestão Ambiental:

Tipo: Projeto

Ação: Recuperação de Áreas Degradadas

Produto: Áreas Degradadas Recuperadas

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 3

Valor R\$ 5.350,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº. 983 de 17 de outubro de 2012, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, mediante inclusão da seguinte meta no anexo III:

Tipo: Projeto

Ação: Recuperação de Áreas Degradadas

Produto: Áreas Degradadas Recuperadas

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 3

Valor R\$ 5.350,00

Art. 3º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2012, com a seguinte discriminação:

Órgão: 06 Secretaria de Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 06 Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 543 Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 25 - Gestão Ambiental

Projeto: RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Recurso: 0001 – Livre

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 06 – Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0025 – Gestão Ambiental

Atividade: 2.087 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Serviços da Saúde

Elemento: 33903900000000 – Pessoa Jurídica outros serviços de terceiros

Valor: R\$ 5.350,00

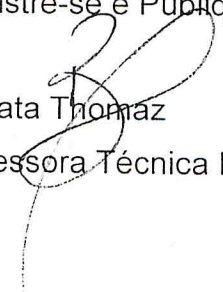
Recurso: 0001 – Livre

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2013.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Renata Thomaz
Assessora Técnica Especial

CERTIFICADA A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 04/07/13
A 04/07/13